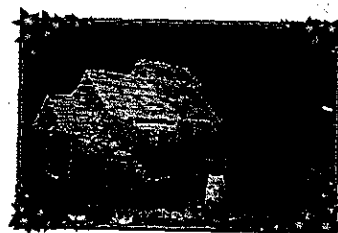




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
GASTOS COM A REALIZAÇÃO DA XI JORNADA
DE INTEGRAÇÃO**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei

ART. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com a realização da XI Jornada de Integração, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro com premiações, refeições, filmagens, fotos, cartazes, convites, faixas, placas, som prestação de serviços, conjuntos musicais, brindes, enfeites, folders, shows, arbitragem, filó, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

ART. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de setembro de 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebida a publicação
22, 09, 99

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

